

第 71/2023 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第37/2000號行政法規《里斯本澳門聯絡處名稱及組織的變更》第六條的規定，作出本批示。

一、第125/2007號行政長官批示第二款修改如下：

“二、辦事處主任由行政長官以批示按定期委任制度委任，其官職等同於第15/2009號法律《領導及主管人員通則的基本規定》附件表一欄目2所載的局長，以兼任方式擔任職務的報酬則由行政長官訂定，其權限為：

- (一) [……]
- (二) [……]
- (三) [……]
- (四) [……]
- (五) [……]
- (六) [……]
- (七) [……]
- (八) [……]”

二、本批示自二零二三年六月二十日起生效。

二零二三年五月二十九日

行政長官 賀一誠

第 72/2023 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第9/2007號行政法規《澳門駐歐盟經濟貿易辦事處的組織》第四條的規定，作出本批示。

一、第126/2007號行政長官批示第二款修改如下：

“二、辦事處主任由行政長官以批示按定期委任制度委任，其官職等同於第15/2009號法律《領導及主管人員通則的基本規定》附件表一欄目2所載的局長，以兼任方式擔任職務的報酬則由行政長官訂定，其權限為：

- (一) [……]
- (二) [……]
- (三) [……]
- (四) [……]

Despacho do Chefe do Executivo n.º 71/2023

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 37/2000 (Alteração da designação e orgânica da Missão de Macau em Lisboa), o Chefe do Executivo manda:

1. O n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 125/2007 passa a ter a seguinte redacção:

«2. O Chefe da Delegação é nomeado por despacho do Chefe do Executivo, em regime de comissão de serviço, sendo equiparado ao cargo de director referido na coluna 2 do Mapa 1 anexo à Lei n.º 15/2009 (Disposições fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia), e sendo a remuneração por exercer funções do Chefe da Delegação, em regime de acumulação, fixada pelo Chefe do Executivo, competindo-lhe:

- 1) [...];
- 2) [...];
- 3) [...];
- 4) [...];
- 5) [...];
- 6) [...];
- 7) [...];
- 8) [...].»

2. O presente despacho entra em vigor no dia 20 de Junho de 2023.

29 de Maio de 2023.

O Chefe do Executivo, *Ho Iat Seng*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 72/2023

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 9/2007 (Orgânica da Delegação Económica e Comercial de Macau, junto da União Europeia), o Chefe do Executivo manda:

1. O n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 126/2007 passa a ter a seguinte redacção:

«2. O Chefe da Delegação é nomeado por despacho do Chefe do Executivo, em regime de comissão de serviço, sendo equiparado ao cargo de director referido na coluna 2 do Mapa 1 anexo à Lei n.º 15/2009 (Disposições fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia), e sendo a remuneração por exercer funções do Chefe da Delegação, em regime de acumulação, fixada pelo Chefe do Executivo, competindo-lhe:

- 1) [...];
- 2) [...];
- 3) [...];
- 4) [...];